

DECRETO Nº 35.464, DE 11 DE AGOSTO DE 1992

Dispõe sobre abertura de crédito suplementar ao Orçamento Fiscal na Secretaria da Segurança Pública, visando ao atendimento de Despesas de Capital

LUIZ ANTONIO FLEURY FILHO, Governador do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o que dispõe o inciso I, do artigo 8º, da Lei nº 7.640, de 18 de dezembro de 1991;

Decreta:

Artigo 1º — Fica aberto um crédito de Cr\$ 77.914.000,00 (Setenta e sete milhões, novecentos e quatorze mil cruzeiros), suplementar ao orçamento da Secretaria da Segurança Pública, observando-se as classificações Institucional, Econômica e Funcional-Programática, conforme as Tabelas em anexo.

Artigo 2º — O crédito aberto pelo artigo anterior será coberto com recursos a que alude o inciso II, do parágrafo 1º, do artigo 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Artigo 3º — Fica alterada a Programação Orçamentária da Despesa do Estado, estabelecida pelo Anexo I, de que trata o artigo 3º, do Decreto nº 34.537, de 8 de janeiro de 1992, de conformidade com a Tabela 2, deste decreto.

Artigo 4º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 11 de agosto de 1992.

LUIZ ANTONIO FLEURY FILHO

Frederico M. Mazzucchelli

Secretário da Fazenda

Eduardo Maia de Castro Ferraz

Secretário de Planejamento e Gestão

Cláudio Ferraz de Alvarenga

Secretário do Governo

Publicado na Secretaria de Estado do Governo, aos 11 de agosto de 1992

TABELA 1		Suplementação	Valores em cruzeiros
18	Secretaria da Segurança Pública		
18.02	Delegacia Geral de Polícia		
4.2.1.0	Aquisição de Imóveis		77.914.000,00
	Subtotal		77.914.000,00
	Total		77.914.000,00
Atividades			
	Corrente	Capital	Total
Administração Geral da Polícia Civil			
06.30.021.2.259		77.914.000,00	77.914.000,00
Totais		77.914.000,00	77.914.000,00

TABELA 2		Suplementação	Valores em cruzeiros
18	Secretaria da Segurança Pública		
	Administração Direta		
18.02	Delegacia Geral de Polícia		
	Total	77.914.000,00	
	3ª Quota	77.914.000,00	

DECRETO Nº 35.465, DE 11 DE AGOSTO DE 1992

Dispõe sobre abertura de crédito suplementar ao Orçamento Fiscal na Secretaria da Segurança Pública, visando ao atendimento de Despesas de Capital

LUIZ ANTONIO FLEURY FILHO, Governador do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o que dispõe o inciso I, do artigo 8º, da Lei nº 7.640, de 18 de dezembro de 1991;

Decreta:

Artigo 1º — Fica aberto um crédito de Cr\$ 340.603.086,00 (trezentos e quarenta milhões, seiscentos e três mil e oitenta e seis cruzeiros), suplementar ao orçamento da Secretaria da Segurança Pública, observando-se as classificações Institucional, Econômica e Funcional-Programática, conforme as Tabelas em anexo.

Artigo 2º — O crédito aberto pelo artigo anterior será coberto com recursos a que alude o inciso II, do parágrafo 1º, do artigo 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Artigo 3º — Fica alterada a Programação Orçamentária da Despesa do Estado, estabelecida pelo Anexo I, de que trata o artigo 3º, do Decreto nº 34.537, de 8 de janeiro de 1992, de conformidade com a Tabela 2, deste decreto.

Artigo 4º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 11 de agosto de 1992

LUIZ ANTONIO FLEURY FILHO

Frederico M. Mazzucchelli

Secretário da Fazenda

Eduardo Maia de Castro Ferraz

Secretário de Planejamento e Gestão

Cláudio Ferraz de Alvarenga

Secretário do Governo

Publicado na Secretaria de Estado do Governo, aos 11 de agosto de 1992

TABELA 1		Suplementação	Valores em cruzeiros
18	Secretaria da Segurança Pública		
18.04	Polícia Militar do Estado de São Paulo		
4.2.1.0	Aquisição de Imóveis		340.603.086,00
	Subtotal		340.603.086,00
	Total		340.603.086,00
Projetos			
	Corrente	Capital	Total
Unidades de Pol. Militar — Obras e Instal.			
06.30.177.1.225		340.603.086,00	340.603.086,00
Totais		340.603.086,00	340.603.086,00

TABELA 2		Suplementação	Valores em cruzeiros
18	Secretaria da Segurança Pública		
	Administração Direta		
18.04	Polícia Militar do Estado de São Paulo		
	Total	340.603.086,00	
	3ª Quota	340.603.086,00	

DECRETO Nº 35.466, DE 11 DE AGOSTO DE 1992

Dispõe sobre abertura de crédito suplementar ao Orçamento Fiscal na Secretaria de Planejamento e Gestão, visando a transferência de saldos de Dotações Orçamentárias da Secretaria de Estado do Governo

LUIZ ANTONIO FLEURY FILHO, Governador do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o que dispõe o inciso I, do artigo 8º, da Lei nº 7.640, de 18 de dezembro de 1991, e em decorrência do Decreto nº 35.377, de 24 de julho de 1992;

Decreta:

Artigo 1º — Fica aberto um crédito de Cr\$ 73.619.962.951,00 (Setenta e três bilhões, seiscentos e dezoito milhões, novecentos e sessenta e dois mil, novecentos e cinquenta e um cruzeiros), suplementar ao orçamento da Secretaria de Planejamento e Gestão, observando-se as classificações Institucional, Econômica e Funcional-Programática, conforme as Tabelas em anexo.

Artigo 2º — O crédito aberto pelo artigo anterior será coberto com recursos a que alude o inciso III, do parágrafo 1º, do artigo 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Artigo 3º — Fica alterada a Programação Orçamentária da Despesa do Estado, estabelecida pelo Anexo I, de que trata o artigo 3º, do Decreto nº 34.537, de 8 de janeiro de 1992, de conformidade com a Tabela 2, deste decreto.

Artigo 4º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 24 de julho de 1992.

Palácio dos Bandeirantes, 11 de agosto de 1992.

LUIZ ANTONIO FLEURY FILHO

Frederico M. Mazzucchelli

Secretário da Fazenda

Eduardo Maia de Castro Ferraz

Secretário de Planejamento e Gestão

Cláudio Ferraz de Alvarenga

Secretário do Governo

Publicado na Secretaria de Estado do Governo, aos 11 de agosto de 1992.

TABELA 1		Suplementação	Valores em cruzeiros
29	Secretaria de Planejamento e Gestão		
29.01	Secretaria de Planejamento e Gestão		
3.1.1.3	Obrigações Patronais		2.119.878,00
3.1.2.0	Material de Consumo		485.118.837,00
3.1.3.2	Outros Serviços e Encargos		17.034.415.659,00
3.1.9.2	Despesas de Exercícios Anteriores		151.000,00
3.2.2.3	Transferências a Municípios		30.000,00
3.2.2.4	Transf. a Instit. Multigovernamentais		10.000,00
3.2.3.1	Subvenções Sociais		2.467.000,00
	Subtotal		17.524.312.374,00
4.1.2.0	Equipamentos e Material Permanente		238.560,00
4.3.2.3	Transferências a Municípios		54.412.617.017,00
4.3.2.4	Transf. a Instit. Multigovernamentais		10.000,00
4.3.3.1	Auxílios para Despesas de Capital		1.682.785.000,00
	Subtotal		56.095.650.577,00
	Total		73.619.962.951,00

Projetos			
	Corrente	Capital	Total
Implantação de Projetos Especiais			
03.09.021.1.328	2.477.000,00	23.208.364.784,00	23.210.841.784,00
Programa das Cidades Médias			
07.09.031.1.228	10.000,00	10.000,00	20.000,00
Progr. Melh. Transp. Infra-Estrutura Urbana			
07.09.031.1.326	10.000,00	25.852.663.222,00	25.852.673.222,00
Consórcios Intermunicipais — CIM			
07.39.031.1.003	10.000,00	10.000,00	20.000,00
Programa de Apoio aos Municípios			
07.39.031.1.229	10.000,00	7.034.364.011,00	7.034.374.011,00
Atividades			
	Corrente	Capital	Total
Coordenação da Integração Regional			
03.07.021.2.860	11.221.916.006,00	10.000,00	11.221.926.006,00
Manutenção dos Serviços de Transporte			
03.09.040.2.620	335.980.758,00		335.980.758,00
Informática			
03.09.040.2.623		228.560,00	228.560,00
Manutenção de Próprios			
03.09.040.2.671	5.963.898.610,00		5.963.898.610,00
Totais	17.524.312.374,00	56.095.650.577,00	73.619.962.951,00

TABELA 2		Suplementação	Valores em cruzeiros
28	Secretaria de Estado do Governo		
28.01	Administração Superior Secretaria e Sede		
3.1.1.3	Obrigações Patronais		2.119.878,00
3.1.2.0	Material de Consumo		485.118.837,00
3.1.3.2	Outros Serviços e Encargos		17.034.415.659,00
3.1.9.2	Despesas de Exercícios Anteriores		151.000,00
3.2.2.3	Transferências a Municípios		30.000,00
3.2.2.4	Transf. a Instit. Multigovernamentais		10.000,00
3.2.3.1	Subvenções Sociais		2.467.000,00
	Subtotal		17.524.312.374,00
4.1.2.0	Equipamentos e Material Permanente		238.560,00
4.3.2.3	Transferências a Municípios		54.412.617.017,00
4.3.2.4	Transf. a Instit. Multigovernamentais		10.000,00
4.3.3.1	Auxílios para Despesas de Capital		1.682.785.000,00
	Subtotal		56.095.650.577,00
	Total		73.619.962.951,00

Projetos			
	Corrente	Capital	Total
Implantação de Projetos Especiais			
03.09.021.1.328	2.477.000,00	23.208.364.784,00	23.210.841.784,00
Programa das Cidades Médias			
07.09.031.1.228	10.000,00	10.000,00	20.000,00
Progr. Melh. Transp. Infra-Estrutura Urbana			
07.09.031.1.326	10.000,00	25.852.663.222,00	25.852.673.222,00
Consórcios Intermunicipais — CIM			
07.39.031.1.003	10.000,00	10.000,00	20.000,00
Programa de Apoio aos Municípios			
07.39.031.1.229	10.000,00	7.034.364.011,00	7.034.374.011,00

Atividades	Corrente	Capital	Total
Coordenação da Política Governamental			
03.07.021.2.010	2.119.878,00		2.119.878,00
Manutenção dos Serviços de Transporte			
03.07.021.2.616	335.980.758,00		335.980.758,00
Informática			
03.07.021.2.617		228.560,00	228.560,00
Manutenção de Próprios			
03.07.021.2.618	5.963.898.610,00		5.963.898.610,00
Coordenação da Integração Regional			
03.07.021.2.860	11.219.916.006,00	10.000,00	11.219.926.006,00
Totais	17.524.312.374,00	56.095.650.577,00	73.619.962.951,00

TABELA 2		Suplementação	Valores em cruzeiros
29	Secretaria de Planejamento e Gestão		
	Administração Direta		
29.01	Secretaria de Planejamento e Gestão		
	Total	73.619.962.951,00	
	3ª Quota	51.471.354.814,00	
	4ª Quota	22.148.608.137,00	

TABELA 2		Suplementação	Valores em cruzeiros
28	Secretaria de Estado do Governo		
	Administração Direta		
28.01	Administração Superior Secretaria e Sede		
	Total	73.619.962.951,00	
	3ª Quota	51.471.354.814,00	
	4ª Quota	22.148.608.137,00	

DECRETO Nº 35.467, DE 11 DE AGOSTO DE 1992

Altera dispositivo que especifica do Decreto nº 35.357, de 20 de julho de 1992

LUIZ ANTONIO FLEURY FILHO, Governador do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

Decreta:

Artigo 1º — O inciso IV do artigo 9º do Decreto nº 35.357, de 20 de julho de 1992, passa a vigorar com a seguinte redação:

“IV — um representante da Secretaria de Relações do Trabalho;”

Artigo 2º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 21 de julho de 1992.

Palácio dos Bandeirantes, 11 de agosto de 1992.

LUIZ ANTONIO FLEURY FILHO

Miguel Tebar Barrionuevo

Secretário da Administração

e Modernização do Serviço Público

Cláudio Ferraz de Alvarenga

Secretário do Governo

Publicado na Secretaria de Estado do Governo, aos 11 de agosto de 1992.

DECRETO Nº 35.468, DE 11 DE AGOSTO DE 1992

Inclui dispositivos no Decreto nº 34.692, de 11 de março de 1992

LUIZ ANTONIO FLEURY FILHO, Governador do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

Decreta:

Artigo 1º — Ficam incluídos no Decreto nº 34.692, de 11 de março de 1992, os dispositivos a seguir enumerados, com a redação que se segue:

I — o parágrafo único no artigo 1º:

“Parágrafo único — A Comissão a que se refere o ‘caput’ deste artigo fica subordinada ao Titular da Pasta, mantida a estrutura organizacional definida no artigo 2º do Decreto nº 30.518, de 2 de outubro de 1989.”

II — o artigo 2º-A:

“Artigo 2º-A — Os cargos e as funções-atividades classificados na Comissão Permanente do Regime de Tempo Integral — C.P.R.T.I., bem como os bens móveis e os equipamentos, ficam transferidos da Secretaria da Ciência, Tecnologia

e Desenvolvimento Econômico para a Secretaria da Administração e Modernização do Serviço Público.

Parágrafo único — As Secretarias mencionadas no ‘caput’ farão publicar relação nominal dos cargos e funções-atividades providos, preenchidas ou vagos, transferidos nos termos deste artigo, com a indicação de seus ocupantes ou motivo da vacância.”

Artigo 2º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 12 de março de 1992.

Palácio dos Bandeirantes, 11 de agosto de 1992.

LUIZ ANTONIO FLEURY FILHO

Luiz Carlos Delben Leite

Secretário de Ciência, Tecnologia

e Desenvolvimento Econômico

Miguel Tebar Barrionuevo

Secretário da Administração

e Modernização do Serviço Público